



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado no átrio desta casa de leis, **PORTARIA N.º 07/2025**
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 27/01/25

.....

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO PREVISTOS NOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 E
519/2024 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO NOVO DO SUL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam os artigos 25, inciso II, da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor constante nos processos administrativos números 518/2024 e
519/2024;

CONSIDERANDO a aparente ausência de formalidades legais nos autos dos processos
administrativos números 518/2024 e 519/2024;

CONSIDERANDO a aparente incompatibilidade dos valores apurados das indenizações
constantes nos autos dos processos administrativos números 006/2025, referentes aos
processos originários 518/2024 e 519/2024, que tratam das indenizações;

CONSIDERANDO a necessidade de controle da legalidade dos atos administrativos, bem
como do regular andamento das despesas orçamentárias, financeiras e fiscais da
administração pública;

CONSIDERANDO a recomendação contida nos autos do processo administrativo nº 002/2025,
de autoria do Procurador Geral da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus atos por meio de anulação ou
revogação, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regular processo administrativo para eventual revogação
de atos reputados como ilegalmente praticados, conforme tese definida no Recurso
Extraordinário 594.296, Relator Ministro Dias Toffoli, julgado em 21/09/2011, DJE nº 146 de
13/02/2012, Tema 138;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento das parcelas indenizatórias decorrentes
dos processos administrativos números 518/2024 e 519/2024 na folha de pagamento da
Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do
corrente ano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento do 13º salário a todos os servidores do Poder Legislativo, a partir de janeiro até agosto do corrente ano.

Art. 3º A suspensão prevista nos artigos anteriores fundamenta-se nos processos administrativos números 002/2025, 006/2025, 518/2024 e 519/2024.

Art. 4º Determina-se a remessa dos processos administrativos números 518/2024 e 519/2024 à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES para controle de legalidade.

Parágrafo único. Garantem-se aos interessados os direitos ao devido processo administrativo no âmbito dos processos números 518/2024, 519/2024 e 006/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lucas Bastos Casimiro
LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES